

## PROJETO DE LEI Nº , DE 2024

(Do Sr. PAULINHO FREIRE)

Altera a Lei nº 14.598, de 14 de junho de 2023, para dispor acerca do agendamento prioritário de procedimentos para gestantes vítimas de violência sexual.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O art. 1º da Lei nº 14.598, de 14 de junho de 2023, passa a vigorar acrescido do seguinte parágrafo único:

“Art. 1º .....

.....  
Parágrafo único. As gestantes vítimas de violência sexual terão direito ao agendamento prioritário dos procedimentos de que trata este artigo, bem como de quaisquer outros procedimentos de assistência relacionados à gestação. (NR)”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

### JUSTIFICAÇÃO

Um estudo publicado pelo Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada<sup>1</sup> (Ipea) mostrou que o número estimado de crimes de estupro no País é de 822 mil por ano, o equivalente a dois por minuto. A maior parte desses crimes é cometida contra jovens. Apenas 8,5% dos casos chegam ao conhecimento da polícia, e somente 4,2% são identificados pelo sistema de saúde.

A violência sexual é uma violação dos direitos humanos e deixa marcas profundas nas vítimas. Quando essa violência resulta em gravidez, ou

<sup>1</sup> <https://www.ipea.gov.br/portal/categorias/45-todas-as-noticias/noticias/13541-brasil-tem-cerca-de-822-mil-casos-de-estupro-a-cada-ano-dois-por-minuto>



\* C D 2 4 1 3 6 8 1 5 6 8 0 0 \*

é praticada contra gestantes, o ato assume contornos ainda mais hediondos. E foi justamente pensando nisso que decidimos apresentar este Projeto de Lei.

A nossa intenção é alterar a Lei nº 14.598, de 2023, para assegurar que as gestantes que sofreram violência sexual sejam priorizadas no agendamento dos procedimentos de assistência relacionados à gestação, para que não enfrentem atrasos ou dificuldades no acesso aos cuidados de saúde essenciais.

Ao garantir o agendamento prioritário, esta Proposição busca não apenas proteger a saúde das gestantes vítimas de violência sexual e dos fetos/bebês, mas também demonstrar o compromisso do Estado em garantir os direitos fundamentais dessas mulheres.

Por essa medida ser um passo importante na construção de uma sociedade mais justa, em que as mulheres possam receber a assistência de que necessitam em momentos de extrema vulnerabilidade, pedimos apoio aos Nobres Pares para a sua aprovação.

Sala das Sessões, em de de 2024.

**PAULINHO FREIRE  
DEPUTADO FEDERAL – UNIÃO/RN**



\* C D 2 4 1 3 6 8 1 5 6 8 0 0 \*